



ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A)

PREGÃO PRESENCIAL SRP No 001/2019 - UNEMAT

Estado de Goiás  
Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.  
Universidade do Estado de Mato Grosso  
Comissão Permanente de Licitação

OI S/A, sociedade anônima prestadora de serviços de telecomunicações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.535.764/0001-43, com sede à Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ ("OI") neste ato representado pelos procuradores legalmente constituídos, vem, respeitosamente solicitar à V. Sª., Esclarecer os termos do Edital em referência, pelas razões de fato e de Direito a seguir expostas:

#### 1. ITEM 25 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

*25.2. A CONTRATADA terá prazo de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato para entrega total e definitiva dos circuitos;*

Este item trata do prazo máximo de instalação dos serviços, porem não menciona os casos de necessidade de elaboração de projeto exclusivo para atendimento aos pontos.

Outro fator que deveremos levar em consideração a complexidade do objeto onde temos serviços de Segurança, Videoconferência, devido as exigências de velocidades devemos atender a todas as velocidades com projetos de Fibra ótica.

Entendemos que um prazo factível para instalação total dos serviços deverá ser de 120 (cento e vinte) dias e que em determinados casos mediante justificativa entregue antes de findar o prazo inicial, este prazo poderá ser prorrogado por igual período.

**Nosso entendimento esta correto?**



## 2. ITEM 19.4 - Da qualificação técnica:

19.4.1.3. A LICITANTE classificada para os Lotes 002 a 005, deverá apresentar declaração de que o backbone oferecido pelo licitante em operação possui canais próprios e dedicados, interligando-o diretamente a pelo menos 01 (um) outro sistema autônomo (AS-Autonomous Systems) nacional e a **pelo menos 01 (um) outro sistema autônomo (AS-Autonomous Systems) internacional**, com banda mínima de 1Gbps. Apresentar declaração de que possui, no mínimo, 01 (um) POPs (Points of Presence) próprios no Brasil que utilizem tecnologia WDM, ATM, SDH, Gigabit Ethernet ou similar superior. (Grifo nosso)

19.4.1.3. A LICITANTE classificada para os Lotes 002 a 005, deverá apresentar declaração de que o backbone oferecido pelo licitante em operação possui canais próprios e dedicados, interligando-o diretamente a pelo menos 01 (um) outro sistema autônomo (AS-Autonomous Systems) nacional e a pelo **menos 01 (um) outro sistema autônomo (AS-Autonomous Systems) internacional**, com banda mínima de 1Gbps. Apresentar declaração de que possui, no mínimo, 01 (um) POPs (Points of Presence) próprios no Brasil que utilizem tecnologia WDM, ATM, SDH, Gigabit Ethernet ou similar superior. (Grifo Nosso)

Estes itens mencionam que a empresa contratada deverá ter Backbone com saída internacional com pelo menos 1 (um) outro sistema autônomo. A Oi tem estas conexões, porém vale ressaltar que o grupo Oi é formado por um conjunto de Razões Sociais e CNPJ que fazem parte do mesmo grupo econômico, logo fazem parte da mesma empresa, por questões e Outorgas da Anatel não podemos ter um CPNJ Único.

No que se refere ao item supracitado, entendemos que será admitida apresentação de declaração em nome do grupo econômico, para comprovação do processo licitatório para que o Backbone da Contratada realize as interligações exigidas utilizando sistemas autônomos próprios e de empresas do mesmo grupo econômico-financeiro a qual pertença, através de Backbone integrado, de alta disponibilidade, e



que possui, no mínimo, 01 (um) POPs próprio no Brasil que utilizem tecnologia WDM, ATM, SDH, Gigabit Ethernet ou similar superior, atendendo a todas as exigências de conexão nacional e internacional previstas neste termo.

**Nosso Entendimento esta correto?**

### **3. DA COMPROVAÇÃO DO CONSÓRCIO**

A presente licitação permite expressamente a participação de empresas reunidas em consórcio e exige no item 3.10.IV do Edital que seja apresentado, antes da celebração do Contrato, termo de "constituição de consórcio por instrumento público"

Ocorre que o artigo 33 da Lei 8.666 não exige que o documento formalizando o consórcio seja realizado por instrumento público. Segue a transcrição das exigências contidas na Lei 8.666/93 e que coadunam com o exposto:

*"Art. 33. Quando permitida na licitação a participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:*

*I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; (...)*

*§ 2º O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo."* (grifo nosso)

Assim, entendemos que a exigência do item estará plenamente atendida com a apresentação do "termo de constituição de consórcio, por instrumento público ou particular, registrado no órgão competente", conforme dispositivo legal acima citado.

A Oi assim que vencedora do certame irá promover o registro do instrumento particular na Junta Comercial, entendemos que a exigência editalícia e segurança jurídica da contratante estará plenamente atendida.

Certo de que a empresa vencedora promoverá todo o procedimento cabível, e de acordo com a legislação vigente.

**Estamos corretos no nosso entendimento?**



#### 4. DO MOMENTO DE APRESENTAÇÃO DO TERMO DE CONSÓRCIO

Primeiramente é solicitado da empresa licitante a apresentação do Termo de Compromisso de Consórcio entre os documentos de Habilitação, subitem 3.10.3 do Edital, posteriormente é requerido que sejam também apresentados no momento da proposta, item 8.32 do Edital.

Parece-nos que tais exigências são repetitivas e desnecessárias, de forma que solicitamos que fique dispensada a apresentação desses documentos na Habilitação quando os mesmos já tiverem sido apresentados em conjunto com a Proposta pela empresa licitante, já que se trata de fase anterior.

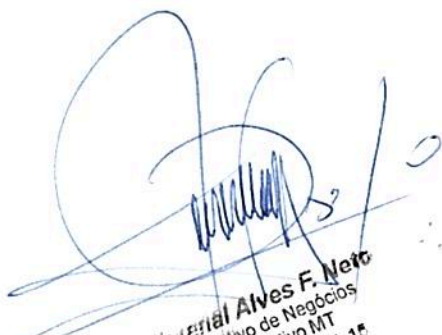
Tal solicitação tem o intuito de dar celeridade ao processo licitatório, em função da diminuição significativa de documentos e além da praticidade para o certame.

Salientamos que uma vez apresentado na Proposta pela licitante fará parte do processo administrativo independente da empresa que será vencedora.

**Nossa solicitação será atendida?**

#### CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerando as possíveis modificações no Edital, que se fizerem necessárias para atender os questionamentos e solicitações acima relacionadas sejam respondidas no prazo de 24 horas, e outras que forem aplicáveis, para tal colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos através dos contatos, (65) 33173113, (65) 98401 1820, [juvenal.ferreira@oi.net.br](mailto:juvenal.ferreira@oi.net.br).



Juvenal Alves F. Neto  
Executivo de Negócios  
Corporativo MT  
CPF: 474.889.801-15  
OISA



Osvaldo Oliveira Silva Jr.  
Executivo de Negócios  
Corporativo MT  
CPF: 683.002.731-00  
OISA